



SÃO PAULO OBRAS

Gerência Concessões

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 6º ANDAR - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Encaminhamento SP-OBAS/DAF/GC Nº 064419282

São Paulo, 30 de maio de 2022.

À

PRE/DAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Paulo Henrique Bispo de Oliveira

Objeto: Parecer nº 1269/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Assunto: Projeto de Lei nº 0076/2019 - Vereador Toninho Vespoli - que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014 -Determinar a instalação de placas eletrônicas, de caráter informativo, nos pontos de parada.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Doc. SEI: 061547694 temos as seguintes considerações:

1º) Quais os impactos orçamentários e financeiros caso a propositura seja convertida em lei?

A São Paulo Obras – SPObras, na qualidade de gestora do Contrato nº 0141291600 que tem por objeto a criação, confecção, instalação e manutenção dos abrigos de ônibus, totens e estações de embarque e desembarque em paradas de ônibus do município com exclusividade na exploração publicitária, informa que todos os pontos de ônibus integrantes da concessão recebem um adesivo com as informações fornecidas por SPTrans, com informações das linhas que atendem a parada, dias, horários e intervalos de operação, além de indicar a localização da parada, exemplo anexo 064447901.

Além do acima informado, há 42 estações de embarque e desembarque Barbosa & Corbucci e o abrigo modelo HighTech possuem painel digital com as informações e itinerários das paradas.

Sendo assim, não temos como elencar os valores, tendo em vista que as instalações de painéis eletrônicos estão previstas somente nos modelos de equipamento acima informados.

2º) Há ações do Executivo, em planejamento ou em execução, que vão ao encontro do disposto no projeto? fls. 2

Conforme indicado acima, há 42 estações de embarque e desembarque denominadas Barbosa & Corbucci e o abrigo modelo HighTech possuem painel digital com as informações e itinerários das paradas.

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Não temos óbices acerca do projeto de Lei, porém, ratificamos que a instalação de painéis eletrônicos em todas as paradas não está prevista no escopo da concessão.

Pela experiência adquirida com a concessão e instalação dos adesivos com indicação de informação e instalação dos painéis eletrônicos mencionados, entendemos que a infraestrutura de cabeamento para comunicação será complexa, principalmente nas regiões periféricas.

Ademais informamos que os equipamentos são alvos constantes de atos de vandalismo e furtos.

Permanecemos a disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Ronaldo Aparecido Bueno
Gerência de Concessões



RONALDO APARECIDO BUENO
Gerente

Em 30/05/2022, às 22:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064419282** e o código CRC **594C5867**.

R. ALUÍZIO DE AZEVEDO, N° 76

Área : 2 - Norte 3

Código 710002184 gerado em : 12/04/2022

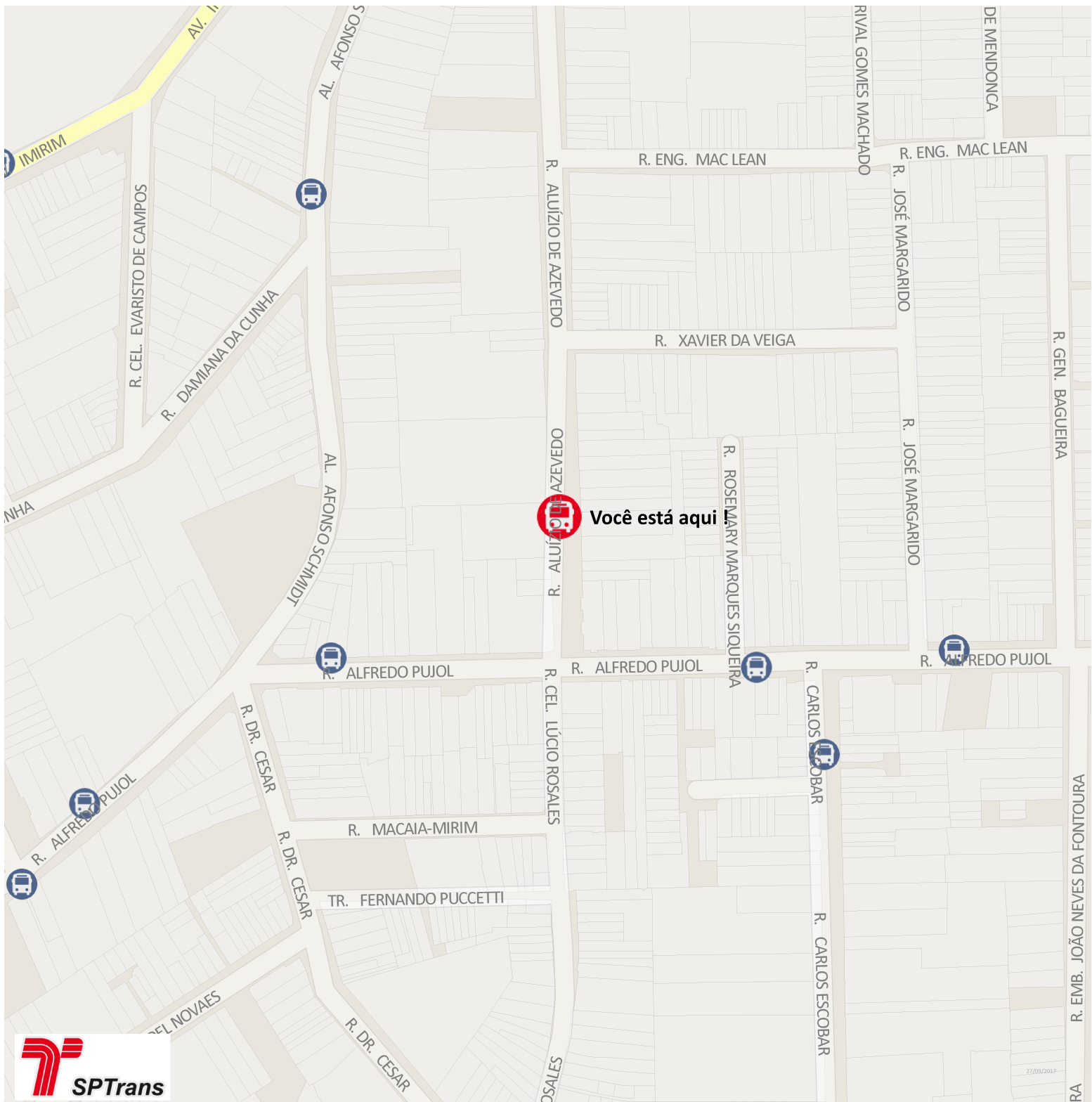
As informações abaixo estão sujeitas a alterações sem prévio aviso

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (Minutos)					
			M-	M+	T-	T+		
1745/10	VL.NOVA CACHOEIRINHA	Útil Sáb Dom	12	30	15	20		
971C/10	COHAB BRASILÂNDIA	Útil Sáb Dom	12	30	12	15		
971R/10	CPTM JARAGUÁ	Útil Sáb Dom	6	15	6	10		
971R/42	CDHU VOITH	Útil	30	60	30	60		
971T/10	VL. STA. MARIA	Útil Sáb Dom	8	15	8	10		
971X/10	TERM. CACHOEIRINHA	Útil Sáb Dom	4	10	5	8		

PICO MANHÃ M- Intervalo Mínimo por Hora - das 5H ÀS 9H DIA ÚTIL M+ Intervalo Máximo por Hora - das 5H ÀS 9H	PICO TARDE T- Intervalo Mínimo por Hora - das 16H ÀS 20H DIA ÚTIL T+ Intervalo Máximo por hora - das 16H ÀS 20H	ATENDE METRÔ
--	--	---

N NOTURNO - REDE DE ÔNIBUS DA MADRUGADA - DA 0H ÀS 4H

Linha	Destino	Dia de Operação	Intervalo (Minutos)
N209/11	TERM. CACHOEIRINHA	Útil Sáb Dom	30



VOCÊ ESTÁ AQUI



PONTO DE ÔNIBUS



PONTO INICIAL/ FINAL

**DÊ PRIORIDADE AO EMBARQUE
DE GESTANTES, IDOSOS
E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU COM CRIANÇA NO COLO.**



É PROIBIDO RISCAR, BORRAR E ESCREVER NESTE LOCAL

LEI 10.315 - 30.04.1987 - art. 34

Informações: ligue 156 ou acesse www.sptrans.com.br





SÃO PAULO OBRAS

Diretoria Administrativa Financeira

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Encaminhamento SP-OBRAS/DAF Nº 064506044

São Paulo, 31 de maio de 2022.

À

SJU

Sr. Superintendente

Assunto: Projeto de Lei nº 0076/2019 - Vereador Toninho Vespoli - que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014 - Determinar a instalação de placas eletrônicas, de caráter informativo, nos pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

Retornamos o presente com as informações da nossa Gerência de Concessões sei 064419282.

Paulo Henrique Bispo de Oliveira

Diretor Administrativo Financeiro



Paulo Henrique Bispo de Oliveira

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 31/05/2022, às 12:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064506044** e o código CRC **E7085945**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Assessoria de Pontos e Abrigos

Rua Boa Vista, 236, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Despacho interno SPTRANS/DT/SPO/APA Nº 064513284

São Paulo, 31 de maio de 2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, para obrigar o Poder Público, sempre que possível, a implantar placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de São Paulo, com vistas a aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários.

DP/SJU/GDP,

O Projeto de Lei nº 076/2019 propõe o acréscimo de um segundo artigo à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, visando obrigar o Poder Público a implantar "sempre que possível", placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada, visando aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários, conforme detalhado no Decreto nº 55.673 de 11 de novembro de 2014, que regulamenta a referida lei. Preliminarmente esclarecemos que atualmente a disponibilização das informações indicadas no Artigo 2º da Lei nº 15.962/2014 é atendida pela SPTrans e SPObras através de informações estáticas fixadas junto aos pontos de parada de ônibus.

Cabe esclarecer que a principal informação a ser ofertada aos usuários do transporte coletivo através de sistema eletrônico é quanto ao tempo previsto para a passagem do ônibus da linha de interesse, e essa informação é disponibilizada nos corredores exclusivos de ônibus, uma vez que devido a pouca interferência com o trânsito comum, permite um bom nível de precisão, o que não é possível conseguir quando os ônibus trafegam compartilhando o viário com o tráfego geral.

Os principais corredores exclusivos de ônibus do município já contam com os PMVs - Painéis eletrônicos de Mensagens Variáveis, obrigatoriamente interligados através de fibra

ótica, os quais informam o tempo previsto para a passagem dos ônibus e alerta quando da fls. 6 aproximação dos mesmos.

Devido à grande quantidade de linhas que atende a maioria dos pontos de parada a inserção de informações adicionais, tais como integração das linhas com outros modais, frequências, origem, dentre outras como sugerido, poderiam gerar dúvidas para os usuários devido ao excesso de informações de linhas que não são de seu interesse e, conseqüentemente, prejuízo para a obtenção da previsão de tempo para a passagem da linha esperada, como desejado.

Com o objetivo de atender aos possíveis desejos dos usuários em obter informações adicionais e detalhadas das linhas foi criado pela SPTrans o QR Code individual para cada ponto de parada, através dos quais é possível com o celular o acesso a todos os dados e informações sobre o endereço completo, mapa do entorno, quadro de partidas, itinerário com detalhe do trecho de cada via, tipo de linha, dias e horários de funcionamento das linhas, empresa operadora. Nos pontos de controle das linhas é possível acessar o QR Code individual de cada linha com todas as informações, incluindo as principais vias em destaque.

Através do "Olho Vivo" é possível identificar a posição dos ônibus ao longo do itinerário da linha em tempo real.

Através do site da SPTrans e das redes sociais Twitter e Facebook, podem ser obtidas outras informações e orientações sobre os pontos de parada de ônibus da cidade.

A implantação de painéis informativos eletrônicos só é viável com o uso de um sistema de transmissão *on line*, devido às constantes atualizações dos dados e das diversas informações, em especial a previsão do horário de passagem dos ônibus o que requer uma rede de fibra ótica, aérea ou subterrânea, ou outro meio de comunicação com uma central, e quaisquer dos meios implicam em alto custo de implantação e manutenção.

Por todo o exposto, nosso parecer é pelo VETO TOTAL do referido PL.

DAVI DOUGLAS DE GOUVEIA

Respondendo pela Superintendência de Planejamento Operacional
DT/SPO



Davi Douglas de Gouveia
Gerente

Em 31/05/2022, às 14:19.



Valdemar Gomes de Melo
Diretor de Planejamento

Em 31/05/2022, às 18:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064513284** e o código CRC **BDAA8652**.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Gerência de Direito Público**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6856

PROCESSO 6010.2022/0000849-8**Despacho interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 064582716**

São Paulo, 1º de junho de 2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, para obrigar o Poder Público, sempre que possível, a implantar placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de São Paulo, com vistas a aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários.

DP/GAB

Nos termos da Norma e Procedimentos AD.SM.04, entendemos que o Despacho Interno DT/SPO/APA 064513284 é suficiente e está apto a ser encaminhado em resposta ao Encaminhamento SMT/SETRAM 063745506.

Destaca-se que a pergunta 1 do Requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento (061547694) é de competência da SPObras e foi respondida pela referida empresa. Já o Despacho Interno DT/SPO/APA aborda os outros questionamentos.

**Cesar Santos Borlina****Assessor(a) V**

Em 01/06/2022, às 17:23.

**Cintia Regina Clementino da Silva****Gerente de Direito Público**

Em 01/06/2022, às 19:38.

**Luciano José da Silva****Superintendente Jurídico**

Em 03/06/2022, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064582716** e o código CRC **39904FC6**.



SÃO PAULO OBRAS

Superintendência Jurídica

RUA XV DE NOVENBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Despacho interno SP-OBRAS/PRE/SJU Nº 064608724

São Paulo, 01 de junho de 2022.

À

PRE/CHG - Chefia de Gabinete

Ricardo de Menezes Dias

PRAZO - 07/06/2022

Objeto: Parecer nº 1269/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Referente: Projeto de Lei nº 0076/2019 - Vereador Toninho Vespoli - que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014.

Assunto: Determinar a instalação de placas eletrônicas, de caráter informativo, nos pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

Tendo em vista as informações da área técnica sob doc. Sei nº 064419282 e 064447901, com a concordância da Diretoria Administrativa e Financeira, solicito encaminhar à SMT/SETRAM, em atendimento ao quanto solicitado no doc. Sei nº 063745506

Ricardo de Menezes Dias

Superintendente Jurídico - SPObras



RICARDO DE MENEZES DIAS

Superintendente

Em 03/06/2022, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064608724** e o código CRC **C1147565**.



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVENBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Encaminhamento SP-OBAS/PRE/CHG Nº 064782951

São Paulo, 03 de junho de 2022.

À

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - (SMT/SETRAM)

Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo

Objeto: Parecer nº 1269/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Referente: Projeto de Lei nº 0076/2019 - Vereador Toninho Vespoli - que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014.

Assunto: Determinar a instalação de placas eletrônicas, de caráter informativo, nos pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

Considerando a solicitação contida no doc. Sei nº 063745506 deste SMT/SETRAM, restituo com as informações da área técnica desta SPObras - sob doc. Sei nº 064419282 e 064447901, endossado pela Diretoria Administrativa e Financeira, o qual encaminho para ciência e prosseguimento em atendimento à solicitação do documento inaugural.

Ricardo de Menezes Dias

Chefe de Gabinete - SPObras



RICARDO DE MENEZES DIAS

Chefe de Gabinete

Em 06/06/2022, às 10:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064782951** e o código CRC **682E507B**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Chefia de Gabinete da Presidência

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-6813/3396-6815

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Encaminhamento SPTRANS/DP/GAB Nº 064826496

São Paulo, 06 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de Lei nº 076/2019, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, para obrigar o Poder Público, sempre que possível, a implantar placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de São Paulo, com vistas a aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários.

SMT/SETRAM

Em atenção ao doc. SEI 063745506, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Assessoria de Pontos e Abrigos por meio do documento SEI 064513284.

Destaca-se que a pergunta 1 do Requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento (061547694) é de competência da SPObras e foi respondida pela referida empresa. Já o Despacho Interno DT/SPO/APA aborda os outros questionamentos.



Lúcia Helena Rodrigues Capela

Chefe de Gabinete

Em 06/06/2022, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064826496** e o código CRC **411BA3DF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000849-8

Informação SMT/AJ Nº 064928109

INTERESSADOS

Casa Civil

Câmara Municipal

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 76/2019

Ao

SMT/SETRAM

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se de questionamentos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a respeito do Projeto de Lei n. 76/2019, de autoria de membro do Legislativo, que determina a instalação de placas eletrônicas, de caráter informativo, nos pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

Os questionamentos, destinados a SMT pela Casa Civil, são os seguintes:

“1º) Quais os impactos orçamentários e financeiros caso a propositura seja convertida em lei?

2º) Há ações do Executivo, em planejamento ou em execução, que vão ao encontro do disposto no projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?”

Pois bem.

A respeito dos questionamentos, órgão técnico da SPObras se manifestou:

“1º) Quais os impactos orçamentários e financeiros caso a propositura seja convertida em lei?

A São Paulo Obras – SPObras, na qualidade de gestora do Contrato nº 0141291600 que tem por objeto a criação, confecção, instalação e manutenção dos abrigos de ônibus, totens e estações de embarque e desembarque em paradas de ônibus do município com exclusividade na exploração publicitária, informa que todos os pontos de ônibus integrantes da concessão recebem um adesivo com as informações fornecidas por SPTrans, com informações das linhas que atendem a parada, dias, horários e intervalos de operação, além de indicar a localização da parada, exemplo

anexo 064447901.

fls. 16

Além do acima informado, há 42 estações de embarque e desembarque Barbosa & Corbucci e o abrigo modelo HighTech possuem painel digital com as informações e itinerários das paradas.

Sendo assim, não temos como elencar os valores, tendo em vista que as instalações de painéis eletrônicos estão previstas somente nos modelos de equipamento acima informados.

2º) Há ações do Executivo, em planejamento ou em execução, que vão ao encontro do disposto no projeto?

Conforme indicado acima, há 42 estações de embarque e desembarque denominadas Barbosa & Corbucci e o abrigo modelo HighTech possuem painel digital com as informações e itinerários das paradas."

A SPTrans, por seu turno, manifestou-se contrariamente ao projeto nos seguintes termos:

"O Projeto de Lei nº 076/2019 propõe o acréscimo de um segundo artigo à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, visando obrigar o Poder Público a implantar "sempre que possível", placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada, visando aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários, conforme detalhado no Decreto nº 55.673 de 11 de novembro de 2014, que regulamenta a referida lei. Preliminarmente esclarecemos que atualmente a disponibilização das informações indicadas no Artigo 2º da Lei nº 15.962/2014 é atendida pela SPTrans e SPObras através de informações estáticas fixadas junto aos pontos de parada de ônibus.

Cabe esclarecer que a principal informação a ser ofertada aos usuários do transporte coletivo através de sistema eletrônico é quanto ao tempo previsto para a passagem do ônibus da linha de interesse, e essa informação é disponibilizada nos corredores exclusivos de ônibus, uma vez que devido a pouca interferência com o trânsito comum, permite um bom nível de precisão, o que não é possível conseguir quando os ônibus trafegam compartilhando o viário com o tráfego geral.

Os principais corredores exclusivos de ônibus do município já contam com os PMVs - Painéis eletrônicos de Mensagens Variáveis, obrigatoriamente interligados através de fibra ótica, os quais informam o tempo previsto para a passagem dos ônibus e alerta quando da aproximação dos mesmos.

Devido à grande quantidade de linhas que atende a maioria dos pontos de parada a inserção de informações adicionais, tais como integração das linhas com outros modais, frequências, origem dentre outras como sugerido, poderiam gerar dúvidas para os usuários devido ao excesso de informações de linhas que não são de seu interesse e, consequentemente, prejuízo para a obtenção da previsão de tempo para a passagem da linha esperada, como desejado.

Com o objetivo de atender aos possíveis desejos dos usuários em obter informações adicionais e detalhadas das linhas foi criado pela SPTrans o QR Code individual para cada ponto de parada através dos quais é possível com o celular o acesso a todos os dados e informações sobre o endereço completo, mapa do entorno, quadro de partidas, itinerário com detalhe do trecho de cada via, tipo de linha, dias e horários de funcionamento das linhas, empresa operadora. Nos pontos de controle das linhas é possível acessar o QR Code individual de cada linha com todas as informações, incluindo as principais vias em destaque.

Através do "Olho Vivo" é possível identificar a posição dos ônibus ao longo do itinerário da linha em tempo real.

Através do site da SPTrans e das redes sociais Twitter e Facebook, podem ser obtidas outras informações e orientações sobre os pontos de parada de ônibus da cidade.

A implantação de painéis informativos eletrônicos só é viável com o uso de um sistema de transmissão on line, devido às constantes atualizações dos dados e das diversas informações, em especial a previsão do horário de passagem dos ônibus o que requer uma rede de fibra ótica, aérea ou subterrânea, ou outro meio de comunicação com uma central, e quaisquer dos meios implicam em alto custo de implantação e manutenção.

Por todo o exposto, nosso parecer é pelo VETO TOTAL do referido PL."

Assim, especialmente pelos subsídios trazidos pela SPTrans, parece-nos o caso de manifestação contrária ao projeto de lei em questão.

Entendem-se, pois, atendidos os questionamentos que competiam a esta Pasta, sugerindo-se manifestação contrária ao Projeto de Lei n. 76/2019, na forma de seu Substitutivo.

ALEXANDRE BESSER

Procurador do Município

OAB/SP nº 321.596

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município

OAB/SP 128.976



João Batista da Silva
Procurador(a) do Município
Em 07/06/2022, às 17:54.



Alexandre Besser
Procurador(a) do Município
Em 08/06/2022, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064928109** e o código CRC **115C79A4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Manifestação

A

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao quanto solicitado, encaminho o presente expediente com as informações prestadas pela SPTrans (064513284) e pela Assessoria Jurídica desta Pasta (064928109); ressaltando, por fim, nossa manifestação **contrária** aos termos do Projeto de Lei nº 76/2019, na forma do seu Substitutivo.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo - SETRAM



Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 09/06/2022, às 11:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064929098** e o código CRC **CD7F8E56**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0000849-8

SEI nº 064929098



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 9 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 189/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 189/2022, acerca do Projeto de Lei nº 76/2019, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que acrescenta o artigo 2º-A à Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, para obrigar o Poder Público, sempre que possível, a implantar placas eletrônicas nos abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, com vistas a aperfeiçoar a disponibilização de informações aos usuários, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 14/06/2022, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065117583** e o código CRC **EB944738**.

Matéria DOCREC 524/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=385514>.